LEI Nº. 4.183, DE 27/06/2018.

CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 4.178, DE 18/06/2018, QUE AUTORIZA O REPASSE DE VALORES PARA O SECRETARIADO DOS IMIGRANTES FRIULANOS DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei Municipal nº. 4.178, de 18 de Junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
716 - Código Reduzido
12.01.00 - Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0020.2.0063 – Marketing, Divulgação, Apoio e Promoção de Eventos
3.3.50.41.00 - Contribuições
1.000.0000 - Recursos Próprios (Recursos do Tesouro)
Total.....R$ 35.000,00" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Junho de 2018.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal